



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2023

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°: 18303.002242/2023.93

1. PREÂMBULO

1.1. O agente de contratação da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural -IATER**, designada Portaria N° 284/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 05/09/2023, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º/03/2021 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 13 de novembro de 2023

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATER**, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Eventual aquisição de insumos agrícolas, para atender as demandas da agricultura familiar e indígena através deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural -IATER, conforme especificações técnicas, quantidades e condições descritas de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será dividida em **05 Lotes**, conforme tabelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O modo de disputa desta licitação será: **aberto**;

3.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (real)**.

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
18303.002242/2023.93	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.1.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.gov.br/compras), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O **fornecedor** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de

lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

8.9. Fica vedada a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 8.10**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. O agente de contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.8 deste edital.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no **subitem 3.3** deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no § 2º, do inciso I Art. 56 da Lei 14.133/21;

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22)

12.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)

12.12. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2. empresas brasileiras;

12.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](http://Lei%20n%26o%2012.187,%20de%2029%20de%20dezembro%20de%202009).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O agente de contratação, quando o substituir, no sistema, solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.2. Após a negociação do preço, o agente de contratação **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]
- e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)., que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação.**

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 7.1.6 e 8.6 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 15.11.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

15.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **15.12.1** deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.2. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.23.1. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONCORRER AOS LOTES I E II DEVERÃO APRESENTAR:

15.23.1.1 Certificado e/ou registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor ou comerciante de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.894/1980 e suas alterações, conforme subitem 9.1.1 do termo de Referência;

15.23.2. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONCORRER AO LOTE III DEVERÃO APRESENTAR:

15.23.2.1 Certificado e/ou registro para revenda de defensivos agrícolas (Agrotóxicos e afins), junto ao órgão de Defesa Agropecuária do Estado de origem, conforme art. 10 da Lei Federal nº 7.802/1989, levando-se também em consideração a logística reversa das embalagens vazias, a qual deve constar especificada na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, nos termos autorizados pelo art. 6º, § 2º da referida lei, conforme subitem 9.2.1 do termo de Referência;

15.23.3. AS LICITANTES INTERESSADAS EM CONCORRER AO LOTE IV DEVERÃO APRESENTAR:

15.23.3.1 Certificado e/ou registro no RENASEM (Sistema Nacional de Sementes e Mudas), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para comercialização de sementes, nos termos da Lei nº 10.711/2003, conforme subitem 9.3.1 do termo de Referência;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no **subitem 13.1.2** deste edital, a contar da solicitação do agente de contratação, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no **item 9** deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpliater.rr@gmail.com**;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#)

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, **conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23**.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme **Art. 21 do Decreto nº 11.462/23**.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**;

24.2. O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**;

24.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

24.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.2 deste item;

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do agente de contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o agente de contratação poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

25.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

25.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

25.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.11. É facultado ao agente de contratação e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

25.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

25.13. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

25.14. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER**, localizada na **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá**;

25.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

25.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

da contratação;

25.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER**, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

25.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.iater.rr@gmail.com;

25.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER;

25.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.25. Ao Agente de contratação designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

26.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

26.5. ANEXO V - MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27. DO FORO

27.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Eventual aquisição de insumos agrícolas**, para atender as demandas da agricultura familiar e indígena através deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e em seus Anexos I, II e III.

1.2 A licitação não deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP, devido o valor ser maior que 80 (oitenta) mil reais, assim como não deverão ser estabelecidas reservas de cotas, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 (Enquadramento dos Bens de Consumo), Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 (Atuação do Agente Público), subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

2.2 O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 deste IATER, conforme publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 4421, de 13 de abril de 2023, Página 65, item 48.

2.3 O objeto da futura contratação deverá ser licitado sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos autorizados pelo art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto Federal nº 11.462/2023, *in verbis*:

DECRETO N° 11.462/2023

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural é uma autarquia do Governo do Estado de Roraima, criada através da Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022, sendo instituição oficial de ATER, prestadora de serviços públicos, cuja finalidade é executar a política agrícola estadual e estabelecer as normas técnicas relacionadas com as atividades ligadas à melhoria da produção animal, vegetal, extrativista e a promoção da comercialização da agropecuária familiar e indígena.

3.2 Conforme as novas diretrizes do Governo do Estado de Roraima, o IATER faz-se responsável pela operacionalização dos projetos agropecuários anteriormente desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI.

3.3 Dentre esses projetos, destaca-se o Projeto de Produção de Grãos, cuja implementação, pelos órgãos supramencionados, teve início ainda no ano de 2020, sendo realizados plantios nas safras de 2021, 2022 e 2023.

3.4 Desse modo, uma vez executor do plano de desenvolvimento agropecuário fomentado pelo Governo do Estado, proporcionado assistência técnica para mais de 32 mil produtores rurais, este IATER propõe a integração dos fornecimentos contínuos, que nos últimos anos, entre 2020 e 2023, têm municiado os projetos desenvolvidos pela SEADI e SEPI com os materiais de consumo necessários, principalmente no que diz respeito à insumos agrícolas, cujo fornecimento deve adequar-se à algumas especificidades técnicas em virtude do estreito calendário/janela de plantio da região, onde os insumos requeridos no preparo das áreas de cultivo são necessários entre os meses de setembro e março, ao passo que os insumos requeridos na semeadura e no manejo pós-semeadura são necessários entre os meses de abril e agosto, em cada safra anual, o que confere caráter plurianual à futura contratação.

3.5 Os insumos agrícolas mencionados no subitem anterior, são essenciais para a produção nas lavouras, melhorando a qualidade e a produtividade na agricultura. São caracterizados por todo e qualquer elemento químico, biológico, sintético ou mecânico utilizado para a produção agrícola. São compostos por defensivos (contra pragas e/ou doenças fitossanitárias), fertilizantes e corretivo de acidez do solo para eficiência da nutrição vegetal, substratos, sacolas, tubetes, bandejas e sementes utilizadas para produção de mudas e plantios.

3.6 Neste sentido, justifica-se a necessidade dos insumos pretendidos, os quais sejam corretivo de acidez do solo, fertilizantes minerais, defensivos e adjuvantes agrícolas, sementes, sacarias e demais materiais correlacionados, os quais serão empregados na cadeia de produção dos projetos agrícolas desenvolvidos por esta Pasta, a exemplo do Projeto de Produção de Grãos (milho e/ou feijão), Produção de Melancia, Mandiocultura, Bananicultura, Cacaucultura e Cafeicultura, buscando-se melhorar a qualidade de vida dos produtores familiares, indígenas e demais usuários dos serviços ofertados por este IATER.

3.7 Outrossim, considerando a natureza compatível dos bens e a elevada quantidade de itens a serem adquiridos (o que tenderia a aumentar o risco de tumulto e a reduzir a eficiência do futuro certame), assim como a necessidade de adequação da demanda à uma gestão contratual mais eficiente e coesa, a futura contratação estará condicionada à lote, observando-se as garantias legais para o não parcelamento previstas no art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme agrupamentos especificados abaixo:

3.7.1 **Lote I** - Constituído por calcário agrícola dolomítico, corretivo da acidez do solo, com entrega regionalizada por município, dimensionado de acordo com recomendação técnica baseada nas culturas, tamanho das áreas e análise físico-química do solo.

3.7.2 **Lote II** - Constituído por fertilizantes minerais simples e/ou compostos, para correção dos níveis de fósforo e potássio do solo (Fosfatagem e Potassagem), bem como para adubações de fundação e coberturas, baseadas na expectativa de produção referenciais de cada uma das culturas cultivadas (milho, feijão, melancia, mandioca, banana, cacau e café), dimensionado de acordo com recomendação técnica baseada nas culturas, tamanho das áreas e análise físico-química do solo.

3.7.3 **Lote III** - Constituído por Defensivos e adjuvantes agrícolas para controle de ervas daninhas, pragas e/ou doenças fitossanitárias relacionadas as culturas mencionadas no subitem anterior, dimensionado de acordo com as culturas e tamanho das áreas de produção.

3.7.4 **Lote IV** - Constituído por sementes agrícolas certificadas, necessárias à implantação das áreas de cultivo, dimensionado de acordo com as culturas, tamanho das áreas de produção e densidade de plantas/área.

3.7.5 **Lote V** - Constituído pelos demais materiais necessários ao ciclo produtivo (preparo de mudas, quando necessário, manejo fitossanitário e colheita), dimensionado de acordo com as culturas, tamanho das áreas de produção, densidade de

plantas e suas respectivas expectativas de produção.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto a ser adquirido é definida como bem comum, nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto nº 10.818/2021.

5 DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens do **Lote I** deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

5.2 Os itens dos **Lotes II, III, IV e V** deverão ser entregues em **Galpão Logístico pertencente à estrutura do Estado, situado na Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 211, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Boa Vista/RR**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2.1 Subsidiariamente, quando solicitado pela **Contratante**, os itens dos **Lotes II, III, IV e V** poderão ser entregues na sede do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista/RR** (Dependências do Parque Anauá), no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, a **Contratada** deverá realizar a entrega do objeto no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento de **Solicitação de Fornecimento de Material**, devidamente assinada pelo servidor responsável da **Contratante**, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes à quantidade dos produtos a serem fornecidos, e os locais de entrega.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Do recebimento do Lote I (calcário agrícola dolomítico a granel):

7.1.1 A Contratada deverá apresentar, previamente, uma **listagem oficial com a identificação de todos os veículos a serem utilizados no transporte do objeto**, contendo as seguintes informações (comprovadas através da emissão de ticket de pesagem):

7.1.1.1 Placa do veículo;

7.1.1.2 Tara (T): Peso do veículo sem sua carga (com pelo menos 90% da capacidade do tanque de combustível);

7.1.1.3 Lotação (L): Capacidade de carga útil do veículo;

7.1.1.4 Peso Bruto Total (PBT): Capacidade máxima que o veículo pode suportar, somando a Tara (T) e a Lotação (L).

7.1.2 No ato da entrega, o objeto deverá passar por **pesagem**, sempre acompanhada por servidor responsável (fiscal de contrato), de modo a comprovar-se, através da emissão do ticket de pesagem, a quantidade recebida.

7.1.3 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Laudo de Análise Físico-química (análise de calcário), realizada a cada lote de 1.000 (mil) toneladas, a qual comprove o Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT), teor de Óxido de Cálcio (CaO) e teor de Óxido de Magnésio (MgO), conforme as especificações do Anexo I, emitido por laboratório competente com acreditação válida.

7.2 O recebimento do objeto se dará conforme art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, **na data da entrega dos mesmos**, ou seja, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos** estabelecido no **Subitem 6.1**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência.

7.2.2 O objeto será recebido **definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório** mencionado no subitem anterior, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências estabelecidas no Anexo I, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 DOS PRAZOS DE VALIDADE/GARANTIA

8.1 Os insumos agrícolas deverão possuir prazos de validade e/ou garantia conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo das previsões legais autorizadas na Lei nº 8.078/1990.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As licitantes interessadas em concorrer aos **Lotes I e II** deverão apresentar:

9.1.1 Certificado e/ou registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor ou comerciante de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.894/1980 e suas alterações.

9.2 As licitantes interessadas em concorrer ao **Lote III** deverão apresentar:

9.2.1 Certificado e/ou registro para revenda de defensivos agrícolas (Agrotóxicos e afins), junto ao órgão de Defesa Agropecuária do Estado de origem, conforme art. 10 da Lei Federal nº 7.802/1989, levando-se também em consideração a logística reversa das embalagens vazias, a qual deve constar especificada na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, nos termos autorizados pelo art. 6º, § 2º da referida lei.

9.3 As licitantes interessadas em concorrer ao **Lote IV** deverão apresentar:

9.3.1 Certificado e/ou registro no RENASEM (Sistema Nacional de Sementes e Mudas), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para comercialização de sementes, nos termos da Lei nº 10.711/2003.

10 DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1 Prova de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ).

10.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segunda Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário à Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede da **Contratada**.

10.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da **Contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

10.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processos licitatórios.

11. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade.

11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado da área contábil.

11.3 Comprovação, **por meio da apresentação de Declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil**, que ateste boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, nos termos do art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.3.1 As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **Contratada**.

12.3 Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Notificar a **Contratada**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

12.5 Notificar, por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

12.6 Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o estipulado no presente Termo de Referência.

12.7 A **Contratante** providenciará a publicação do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE e em jornal diário de grande circulação local, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência e em seu Anexo II, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos produtos entregues, incluindo fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

13.1.2 Emitir as notas fiscais referente ao produtos entregues, as quais serão atestadas por um servidor deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, previamente designado para esse ato, denominado Fiscal, bem como:

b) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

e) Entregar o objeto deste instrumento, nos locais indicados pelo **Contratante**;

f) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de frete, encargos e transporte do produto;

g) Substituir o objeto em desacordo com a proposta ou especificações constantes no Anexo I, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de entrega;

h) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos de controle interno e externo;

i) Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da **Contratante** com número da nota de empenho, número do contrato, quantidade, valor unitário e valor total.

13.1.3 Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino final e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **Contratada**.

13.2 A **Contratada, quando vencedora do Lote I**, deverá ainda:

13.2.1 Incluir na Nota Fiscal a ser emitida em nome da **Contratante**, além das informações mencionadas nos subitens anteriores, o PRNT e MUNICÍPIO do calcário a ser entregue.

13.2.2 Realizar a pesagem do material em balança sempre acompanhada por um servidor (fiscal de contrato) de modo que se possa comprovar a quantidade recebida com a emissão do ticket de pesagem.

13.2.3 Apresentar, a cada lote de 1.000 (mil) toneladas, o Laudo de Análise Físico-Químico (análise de calcário) com as garantias, conforme as especificações constantes no Anexo I.

14 DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da **Contratante**, denominados **Gestor** e **Fiscal**, ficando os mesmos responsáveis pela conferência dos bens fornecidos pela **Contratada** com as exigências contratuais, bem como pelo recebimento definitivo dos mesmos, na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à **Contratante**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

14.5 O fiscal do contrato procederá à avaliação dos bens fornecidos pela **Contratada**, podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.6 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 Da Liquidação:

15.1.1 A liquidação da despesa correrá no prazo limite de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestados junto à **Contratante**, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2 O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho, do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) demais informações exigidas no **Item 13** deste Termo de Referência.

15.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente devolvidos à **Contratada**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados à **Contratante** num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.1.5 Em caso de rejeição da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, motivada por erro, incorreções ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação.

15.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7 A **Contratante** deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção, por parte da **Contratada**, das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2018.

15.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

15.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.10 Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

15.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2 Do Pagamento:

15.2.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária - OB, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.2.4 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

15.2.5 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

16.1 A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.2 Seguro-garantia; ou

16.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2 A empresa beneficiária da ata de registro de preços deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, independente da modalidade escolhida, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega da Nota de Empenho, anterior à assinatura do contrato.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 A ata de registro de preços terá validade inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O contrato terá vigência conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A eficácia legal do Contrato e de seus aditamentos se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, em jornal diário de grande circulação local e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Ressalva-se o direito da **Contratante** de rescindir administrativamente o contrato, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Devido a natureza simples dos produtos a serem contratados, os quais não envolvem questões de alta complexidade técnica, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

20 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1 O custo estimado para a despesa pretendida é de **R\$ 130.215.649,31** (Cento e trinta milhões e duzentos e quinze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Por tratar-se de licitação para registro de preços, não se vislumbra a obrigatoriedade de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2023.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
 Assessor de Planejamento - IATER/RR.
 Matrícula nº 042098818

Revisado por:

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ ANTÔNIO VICENTE
 Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER/IATER/RR.
 Matrícula nº 040000866

Aprovado por:

(Assinatura eletrônica)
MARCELO DA SILVA PEREIRA
 Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR.
 Decreto nº 7-P, de 6 de Janeiro de 2023.

ANEXO I

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
Lote I			
1	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Alto Alegre/RR.	TON	2.388
2	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Amajari/RR.	TON	2.388
3	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Boa Vista/RR.	TON	2.786
4	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Bonfim/RR.	TON	1.831

5	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Cantá/RR.	TON	1.990
6	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caracaraí/RR.	TON	1.592
7	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caroebe/RR.	TON	1.592
8	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Iracema/RR.	TON	1.990
9	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Mucajaí/RR.	TON	1.990
10	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Normandia/RR.	TON	2.786
11	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Pacaraima/RR.	TON	1.990
12	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Rorainópolis/RR.	TON	2.786
13	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São João da Baliza/RR.	TON	1.592
14	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São Luiz/RR.	TON	955
15	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Uiramutã/RR.	TON	2.388

Lote II

16	Fertilizante mineral NPK 8-28-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 8% Nitrogênio (N), 28% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Milho e Feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	2.250
----	---	-----	-------

17	Fertilizante mineral NPK 2-30-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 2% Nitrogênio (N), 30% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Melancia e Mandioca. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	125
18	Fertilizante mineral NPK 14-7-28 + MICRO a granel. Composição (mínima): 14% Nitrogênio (N), 7% Fósforo (P ₂ O ₅) e 28% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Cultura: Banana. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	80
19	Fertilizante mineral Superfosfato Simples. Composição (mínima): 18% Fósforo (P ₂ O ₅), 16% Cálcio (Ca) e 8% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	4.065
20	Fertilizante mineral Ureia. Composição (mínima): 45% Nitrogênio (N). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	1.843
21	Fertilizante mineral Cloreto de Potássio. Composição (mínima): 60% Potássio (K ₂ O). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.	UND	1.220
22	Fertilizante mineral Sulfato de Amônia. Composição (mínima): 20% Nitrogênio (N) e 23% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.	UND	500
23	Fertilizante mineral FTE BR12. Composição (mínima): 1,8% Boro (B), 0,8% Cobre (Cu), 2% Manganês (Mn), 9% Zinco (Zn) e 1% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.	UND	2.160

Lote III

24	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: Triazinas. Composição: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) = 500 g/L (50% m/v) + Ingredientes inertes = 604,80 g/L (60,48% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. O produto deve ser eficaz no controle pré e pós-emergente de plantas infestantes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACLAMADO BR. Apresentação: Recipiente com 20 L.	UND	1.250
25	Herbicida sistêmico de ação não seletiva. Grupo químico: Glicinas Substituídas. Composição: N-(phosphonomethyl)glycinate (GLIFOSATO - SAL DE ISOPROPILAMINA) = 480 g/L (48% m/v) + Equivalente ácido = 360 g/L (36% m/v) + Ingredientes inertes = 684 g/L (68,40% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. O produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas ou dicotiledôneas, anuais e perenes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao GLI OURO. Apresentação: Recipiente com 20 L.	UND	1.560
26	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico. Composição: Methyl(R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate (HALOXIFOPE-P-METÍLICO) = 124,70 g/L (12,47% m/v) + Ingredientes inertes = 804,30 g/L (80,43% m/v). Formulação: Concentrado Emulsãoável. O produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas na cultura do feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao VERDICT R. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	80

27	Inseticida de contato. Grupo químico: metilcarbamato deoxima. Composição: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate (METOMIL) = 215 g/L (21,5% m/v) + Ingredientes inertes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao LANNATE BR. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	2.400
28	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). Composição: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) = 100 g/L (10% m/v) +(RS)- α -cyano-4-fluoro-3-phenoxybenzyl(1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2dimethylcyclopropanecarboxylate(BETA-CIFLUTRINA) = 12,5 g/L (1,25% m/v) + Ingrediente inertes = 967,5 g/L (96,75% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CONNECT. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	3.000
29	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóide. Composição: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamide (ACETAMIPRIDO) = 200,00 g/kg (20,00% m/m) + Ingrediente inertes = 795,92 g/kg (79,59% m/m). Formulação: Pó Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACETAMIPRIDNORTOX 200 SP. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.	UND	4.490
30	Inseticida fisiológico. Grupo químico: Benzoilureia. Composição: 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxyphenyl)urea (TRIFLUMUROM) = 480 g/L (48,0 % m/v) + Ingrediente inertes = 740 g/L (74,0 % m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CERTERO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	500
31	Acaricida, inseticida e nematicida de ação de contato e de ingestão. Grupo químico: Avermectinas. Composição: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O- methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R, 21R,24S)-21,24- dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-3,7,19-trioxatetracyclo [15.6.1.14,8. 020,24] pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)- 12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy -3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1)- ABAMECTINA = 400 g/kg (40% m/m). Outros Ingredientes = 600 g/kg (60% m/m). Formulação: Grânulos dispersíveis em água. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao MANTIS 400 WG. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.	UND	86
32	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Estrobilurina (Azoxistrobina) e Triazol (Difenoconazol). Composição: methyl (E) -2- {2-[6- (2-cyanophenoxy) pyrimidin-4-yloxy]phenyl} -3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) = 200 g/L (20% m/v) cis-trans-3-chloro-4- [4-methyl-2- (1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) -1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether (DIFENOCONAZOL) = 125 g/L (12,5% m/v) Outros Ingredientes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AMISTAR TOP. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	840
33	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Triazol. Composição: (RS)-2,4'-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol (Flutriafol) = 500 g/L (50% m/v). Outros Ingredientes = 659,4 g/L (65,94% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao FLUTRIAFOL NORTOX. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	514
34	Espalhante adesivo. Grupo químico: Alquil Sulfonato. Composição: Lauril éter sulfato de sódio = 279,0 g/L (27,9% m/v) + Ingrediente inertes = 771,0 g/L (77,1% m/v).	UND	1.560

	Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao HOEFIX. Apresentação: Recipiente com 5 L.		
35	Óleo vegetal. Classe: Adjuvante. Composição: Éster metílico de óleo de soja = 720 g/L (72,0 % m/v). Outros ingredientes = 188,0 g/L (18,8 % m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AUREO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	320
36	Óleo mineral. Classe: Adjuvante. Composição: Óleo mineral = 756,8 g/L (75,68% m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao IHAROL GOLD. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	30

Lote IV

37	Semente de milho (<i>Zea mays L.</i>) híbrido transgênico, resistente a lagartas, com tecnologia BT, resistente a aplicação de herbicidas a base de glifosato. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 60.000 sementes.	UND	5.000
38	Semente de melancia (<i>Citrullus lanatus</i>) híbrido F1, ciclo médio de 90 dias. Variedade/cultivar: Crimson sweet. Requisito mínimo de qualidade: 85% de germinação. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar à Santa Amélia ou Sultan. Apresentação: Embalagem com 1.000 sementes.	UND	500
39	Semente de feijão-caupi (<i>Vigna unguiculata (L.) Walp</i>), categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Guariba ou Nova Era. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.	UND	3.000
40	Semente de feijão-comum (<i>Phaseolus vulgaris L.</i>), grupo comercial manteigão, ciclo curto de aproximadamente 75 dias, categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Jalo Precoce. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.	UND	6.000

Lote V

41	Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de defensivos agrícolas. Composição: boné árabe com viseira, blusão com mangas longas tipo raglan, abertura com ajuste em velcro, calça com reforço em lona de algodão, luvas, aventais, botas e óculos com lente transparente. Características adicionais: garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento. Para itens que dispõem de prazo de validade, este deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante.	UND	3.900
42	Saco plástico para mudas. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Dimensões mínimas necessárias: 15 cm de largura x 28 de altura x 0,07 mm de espessura. Apresentação: Embalagem com 500 unidades.	UND	5.000
43	Fio de fibra de vidro para costura manual de sacaria. Características adicionais: unidades de aproximadamente 1 (um) metro. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento. Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	UND	8.500
44	Agulha para costurar saco nº 01. Material: aço niquelado. Características adicionais: aproximadamente 12,5 cm de comprimento e 9 x 1,5 mm de furo. Com prazo de	UND	30.000

	garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		
45	Saco capacidade 50 kg. Material: ráfia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas 60 cm x 90 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.	UND	800.000
46	Saco capacidade 60 kg. Material: ráfia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas 60 cm x 100 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.	UND	50.000

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS DO LOTE I, CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, A SER FORNECIDO A GRANEL *IN LOCO*, DIRETAMENTE NAS MUNICIPALIDADES.

Ordem	Município	Local de Entrega
1	ALTO ALEGRE	Pátio da Prefeitura: Rua Antônio Dourado de Santana, s/nº, Cep: 69.350-000, Bairro Centro, Alto Alegre/RR.
2	AMAJARÍ	Pátio da Prefeitura: Avenida Tepequém, s/nº, Centro, Cep: 69343- 000, Vila Brasil, Amajarí/RR.
3	BOA VISTA	Parque de Exposição Dandanzinho: BR 174, KM 475, Zona Rural (Região de Monte Cristo), Boa Vista/RR.
4	BONFIM	Pátio da Prefeitura: Avenida Rodrigo José da Silva, nº 37, Cep: 69.380-000, Bairro Centro, Bonfim/RR.
5	CANTÁ	Pátio da Prefeitura: Avenida Renato Costa Almeida, nº 100, Cep: 69.390-000, Bairro Centro, Cantá/RR.
6	CARACARAÍ	Pátio da Prefeitura: Praça do Centro Cívico, s/nº, Cep: 69360- 000, Bairro Centro, Caracaraí/RR.
7	CAROEBE	Pátio da Prefeitura: Rua Perimetral Norte, s/nº, Cep: 69378- 000, Bairro Centro, Caroebe/RR.
8	IRACEMA	Pátio da Prefeitura: Rua Duque de Caxias, nº 138, Cep: 69348- 000, Iracema/RR.
9	MUCAJAI	Pátio da Prefeitura: Avenida Raimundo G. Almeida, s/n - 69340-000, Mucajai/ RR.
10	NORMANDIA	Pátio da Prefeitura: Rua Manoel Amâncio, nº 03, Cep: 69355-000, Bairro Centro, Normandia/RR.
11	PARACARAIMA	Pátio da Prefeitura: Rua Monte Roraima, s/nº, Cep: 69.345-000, Vila Nova, Pacaraima/RR.
12	RORAINÓPOLIS	Pátio da Prefeitura: Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I, Cep: 69.373-000, Rorainópolis/RR.
13	SÃO J. DA BALIZA	Pátio da Prefeitura: Avenida São Paulo, nº 1077, Cep: 69.375-000, Bairro Centro, São João da Baliza/ RR.
14	SÃO LUIZ	Pátio da Prefeitura: Avenida Macapá, nº 1000, Cep: 69.370-000, São Luiz/RR.
15	UIRAMUTÃ	Pátio da Prefeitura: Rua Cici Mota, s/nº, Cep: 69.358-000, Bairro Centro, Uiramutã/RR.

ANEXO III

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.

7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Vicente, Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 05/09/2023, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Ricardo dos Santos Vieira, Assessor Especial**, em 05/09/2023, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 05/09/2023, às 14:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9962342** e o código CRC **0BB1B28C**.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 18303.002242/2023.93	PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/2023	CNPJ:
--	--	-------

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote I						
1	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Alto Alegre/RR.		TON	2.388		
2	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Amajari/RR.		TON	2.388		
3	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Boa Vista/RR.		TON	2.786		
4	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Bonfim/RR.		TON	1.831		
5	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Cantá/RR.		TON	1.990		
6	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caracaraí/RR.		TON	1.592		

7	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caroebe/RR.		TON	1.592		
8	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Iracema/RR.		TON	1.990		
9	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Mucajá/RR.		TON	1.990		
10	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Normandia/RR.		TON	2.786		
11	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Pacaraima/RR.		TON	1.990		
12	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Rorainópolis/RR.		TON	2.786		
13	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São João da Baliza/RR.		TON	1.592		
14	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São Luiz/RR.		TON	955		
15	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Uiramutã/RR.		TON	2.388		

Valor Total do Lote I**Lote II**

16	Fertilizante mineral NPK 8-28-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 8% Nitrogênio (N), 28% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Milho e Feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	2.250		
17	Fertilizante mineral NPK 2-30-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 2% Nitrogênio (N), 30% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Melancia e Mandioca. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	125		
18	Fertilizante mineral NPK 14-7-28 + MICRO a granel. Composição (mínima): 14% Nitrogênio (N), 7% Fósforo (P ₂ O ₅) e 28% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Cultura: Banana. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	80		
19	Fertilizante mineral Superfosfato Simples. Composição (mínima): 18% Fósforo (P ₂ O ₅), 16% Cálcio (Ca) e 8% Enxofre (S). Aspecto		UND	4.065		

	Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.				
20	Fertilizante mineral Ureia. Composição (mínima): 45% Nitrogênio (N). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	1.843	
21	Fertilizante mineral Cloreto de Potássio. Composição (mínima): 60% Potássio (K ₂ O). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	1.220	
22	Fertilizante mineral Sulfato de Amônia. Composição (mínima): 20% Nitrogênio (N) e 23% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.		UND	500	
23	Fertilizante mineral FTE BR12. Composição (mínima): 1,8% Boro (B), 0,8% Cobre (Cu), 2% Manganês (Mn), 9% Zinco (Zn) e 1% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.		UND	2.160	

Valor Total do Lote II**(R\$)**

Lote III					
24	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: Triazinas. Composição: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) = 500 g/L (50% m/v) + Ingredientes inertes = 604,80 g/L (60,48% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. O produto deve ser eficaz no controle pré e pós-emergente de plantas infestantes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACLAMADO BR. Apresentação: Recipiente com 20 L.		UND	1.250	
25	Herbicida sistêmico de ação não seletiva. Grupo químico: Glicinas Substituídas. Composição: N-(phosphonomethyl)glycinate (GLIFOSATO - SAL DE ISOPROPILAMINA) = 480 g/L (48% m/v) + Equivalente ácido = 360 g/L (36% m/v) + Ingredientes inertes = 684 g/L (68,40% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. O produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas ou dicotiledôneas, anuais e perenes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao GLI OURO. Apresentação: Recipiente com 20 L.		UND	1.560	
26	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico. Composição: Methyl(R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate (HALOXIFOPE-P-METÍLICO) = 124,70 g/L (12,47% m/v) + Ingredientes inertes = 804,30 g/L (80,43% m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. O produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas na cultura do feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao VERDICT R. Apresentação: Recipiente com 5 L.		UND	80	
27	Inseticida de contato. Grupo químico: metilcarbamato deoxima. Composição: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate (METOMIL) = 215 g/L (21,5% m/v) + Ingredientes inertes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao LANNATE BR. Apresentação: Recipiente com 5 L.		UND	2.400	
28	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). Composição: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) = 100 g/L (10% m/v) + (RS)- α -cyano-4-fluoro-3-phenoxybenzyl(1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2dimethylcyclopropanecarboxylate(BETA-CIFLUTRINA) = 12,5 g/L (1,25% m/v) + Ingredientes inertes = 967,5 g/L (96,75% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de		UND	3.000	

	acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CONNECT. Apresentação: Recipiente com 5 L.				
29	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotínoide. Composição: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO) = 200,00 g/kg (20,00% m/m) + Ingrediente inertes = 795,92 g/kg (79,59% m/m). Formulação: Pó Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACETAMIPRIDNORTOX 200 SP. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.	UND	4.490		
30	Inseticida fisiológico. Grupo químico: Benzoilureia. Composição: 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxyphenyl)urea (TRIFLUMUROM) = 480 g/L (48,0 % m/v) + Ingrediente inertes = 740 g/L (74,0 % m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CERTERO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	500		
31	Acaricida, inseticida e nematicida de ação de contato e de ingestão. Grupo químico: Avermectinas. Composição: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O- methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (i)mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S, 20R, 21R,24S)-21,24- dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-3,7,19-trioxatetracyclo [15.6.1.14.8. 020,24] pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)- 12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy -3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1)- ABAMECTINA = 400 g/kg (40% m/m). Outros Ingredientes = 600 g/kg (60% m/m). Formulação: Grânulos dispersíveis em água. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao MANTIS 400 WG. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.	UND	86		
32	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Estrobilurina (Azoxistrobina) e Triazol (Difenoconazol). Composição: methyl (E) -2- {2-[6- (2-cyanophenoxy) pyrimidin-4-yloxy]phenyl} -3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) = 200 g/L (20% m/v) cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2- (1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) -1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether (DIFENOCONAZOL) = 125 g/L (12,5% m/v) Outros Ingredientes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AMISTAR TOP. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	840		
33	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Triazol. Composição: (RS)-2,4'-difluoro- α -(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol (Flutriafol) = 500 g/L (50% m/v). Outros Ingredientes = 659,4 g/L (65,94% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao FLUTRIAFOL NORTOX. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	514		
34	Espalhante adesivo. Grupo químico: Alquil Sulfonato. Composição: Lauril éter sulfato de sódio = 279,0 g/L (27,9% m/v) + Ingrediente inertes = 771,0 g/L (77,1% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao HOEFIX. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	1.560		
35	Óleo vegetal. Classe: Adjuvante. Composição: Ester metílico de óleo de soja = 720 g/L (72,0 % m/v). Outros ingredientes = 188,0 g/L (18,8 % m/v). Formulação: Concentrado Emulsãoável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AUREO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	320		
36	Óleo mineral. Classe: Adjuvante. Composição: Óleo mineral = 756,8 g/L (75,68% m/v). Formulação: Concentrado Emulsãoável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega	UND	30		

de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao IHAROL GOLD. Apresentação: Recipiente com 5 L.

Valor Total do Lote III					(R\$)
Lote IV					
37	Semente de milho (<i>Zea mays L.</i>) híbrido transgênico, resistente a lagartas, com tecnologia BT, resistente a aplicação de herbicidas a base de glifosato. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na datada entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 60.000 sementes.		UND	5.000	
38	Semente de melancia (<i>Citrullus lanatus</i>) híbrido F1, ciclo médio de 90 dias. Variedade/cultivar: Crimson sweet. Requisito mínimo de qualidade: 85% de germinação. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar à Santa Amélia ou Sultan. Apresentação: Embalagem com 1.000 sementes.		UND	500	
39	Semente de feijão-caupi (<i>Vigna unguiculata (L.) Walp</i>), categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Guariba ou Nova Era. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na datada entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.		UND	3.000	
40	Semente de feijão-comum (<i>Phaseolus vulgaris L.</i>), grupo comercial manteigão, ciclo curto de aproximadamente 75 dias, categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Jalo Precoce. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.		UND	6.000	
Valor Total do Lote IV					(R\$)
Lote V					
41	Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de defensivos agrícolas. Composição: boné árabe com viseira, blusão com mangas longas tipo raglan, abertura com ajuste em velcro, calça com reforço em lona de algodão, luvas, aventais, botas e óculos com lente transparente. Características adicionais: garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento. Para itens que dispõem de prazo de validade, este deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante.		UND	3.900	
42	Saco plástico para mudas. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Dimensões mínimas necessárias: 15 cm de largura x 28 de altura x 0,07 mm de espessura. Apresentação: Embalagem com 500 unidades.		UND	5.000	
43	Fio de fibra de vidro para costura manual de sacaria. Características adicionais: unidades de aproximadamente 1 (um) metro. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento. Apresentação: Embalagem com 100 unidades.		UND	8.500	
44	Agulha para costurar saco nº 01. Material: aço niquelado. Características adicionais: aproximadamente 12,5 cm de comprimento e 9 x 1,5 mm de furo. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		UND	30.000	
45	Saco capacidade 50 kg. Material: rafia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas 60 cm x 90 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		UND	800.000	
46	Saco capacidade 60 kg. Material: rafia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas 60 cm x 100 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		UND	50.000	
Valor Total do Lote V					
Valor Total da Proposta					(R\$)

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO N° 18303.002242/2023.93

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COORDENADORIA SECCIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- COSLIC/IATER**, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a), juntamente com o agente de contratação, Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro:, (Estado), Telefone:, Banco:, Agência:, Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item(ns)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados **eventual aquisição de insumos agrícolas**, para atender as demandas da agricultura familiar e indígena através deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural -IATER, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e em seus Anexos I, II e III, conforme as seguintes especificações:

LOTE I					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)

ACRESCENTAR DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE II**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	---------------	------	------	--------------------	--------------------

ACRESCENTAR DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE III**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	---------------	------	------	--------------------	--------------------

ACRESCENTAR DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE IV**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	---------------	------	------	--------------------	--------------------

ACRESCENTAR DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE V**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	---------------	------	------	--------------------	--------------------

ACRESCENTAR DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.2.1. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

LOTE	Qtd. Total
1.	X
2	X
3	X
4	X
5	X

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

3.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 5.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

5.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1 ao 5.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.7. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.8.1. por razão de interesse público;

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.8.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 5.2.3 e 5.4.3, ambos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

6.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

6.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

6.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

6.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuênciia por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

6.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 6.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

6.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

6.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

6.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

6.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

6.2.3. Para efeito do disposto no subitem 6.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

6.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

6.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

6.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do IATER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de contratação do IATER

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Und. (<i>se exigida no edital</i>)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA ATRAVÉS DESTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IATER E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, CPF nº 604.008.892-34, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a Aquisição de insumos agrícolas, para atender as demandas da agricultura familiar e indígena através deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural -IATER, conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência e em seus Anexos I,II e III.

1.2 A licitação não deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP, devido o valor ser maior que 80 (oitenta) mil reais, assim como não deverão ser estabelecidas reservas de cotas, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Item	Especificação do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Lote I						
1	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Alto Alegre/RR.		TON	2.388		

2	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Amajari/RR.		TON	2.388		
3	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Boa Vista/RR.		TON	2.786		
4	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Bonfim/RR.		TON	1.831		
5	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Cantá/RR.		TON	1.990		
6	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caracaraí/RR.		TON	1.592		
7	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Caroebe/RR.		TON	1.592		
8	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Iracema/RR.		TON	1.990		
9	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Mucajai/RR.		TON	1.990		
10	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Normandia/RR.		TON	2.786		
11	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT		TON	1.990		

	mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Pacaraima/RR.				
12	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Rorainópolis/RR.		TON	2.786	
13	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São João da Baliza/RR.		TON	1.592	
14	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de São Luiz/RR.		TON	955	
15	Calcário Agrícola Dolomítico a granel para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12%. A ser entregue no Município de Uiramutã/RR.		TON	2.388	

Lote II

16	Fertilizante mineral NPK 8-28-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 8% Nitrogênio (N), 28% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Milho e Feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	2.250	
17	Fertilizante mineral NPK 2-30-16 + MICRO a granel. Composição (mínima): 2% Nitrogênio (N), 30% Fósforo (P ₂ O ₅) e 16% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Culturas: Melancia e Mandioca. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	125	
18	Fertilizante mineral NPK 14-7-28 + MICRO a granel. Composição (mínima): 14% Nitrogênio (N), 7% Fósforo (P ₂ O ₅) e 28% Potássio (K ₂ O) + Micronutrientes. Aspecto Físico: granulado. Cultura: Banana. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	80	

19	Fertilizante mineral Superfosfato Simples. Composição (mínima): 18% Fósforo (P ₂ O ₅), 16% Cálcio (Ca) e 8% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	4.065		
20	Fertilizante mineral Ureia. Composição (mínima): 45% Nitrogênio (N). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	1.843		
21	Fertilizante mineral Cloreto de Potássio. Composição (mínima): 60% Potássio (K ₂ O). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Big Bag de 1.000 kg.		UND	1.220		
22	Fertilizante mineral Sulfato de Amônia. Composição (mínima): 20% Nitrogênio (N) e 23% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.		UND	500		
23	Fertilizante mineral FTE BR12. Composição (mínima): 1,8% Boro (B), 0,8% Cobre (Cu), 2% Manganês (Mn), 9% Zinco (Zn) e 1% Enxofre (S). Aspecto Físico: granulado. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Sacaria de 50 kg.		UND	2.160		

Lote III

24	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: Triazinas. Composição: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) = 500 g/L (50% m/v) + Ingredientes inertes = 604,80 g/L (60,48% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. O produto deve ser eficaz no controle pré e pós-emergente de plantas infestantes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACLAMADO BR. Apresentação: Recipiente com 20 L.		UND	1.250		
25	Herbicida sistêmico de ação não seletiva. Grupo químico: Glicinas Substituídas. Composição: N-(phosphonomethyl)glycinate (GLIFOSATO - SAL DE ISOPROPILAMINA) = 480 g/L (48% m/v) + Equivalente ácido = 360 g/L (36% m/v) + Ingredientes inertes = 684 g/L (68,40% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. O produto deve ser eficaz no controle de plantas infestantes monocotiledôneas ou dicotiledôneas, anuais e perenes na cultura do milho. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao GLI OURO. Apresentação: Recipiente com 20 L.		UND	1.560		
26	Herbicida de ação seletiva. Grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico. Composição: Methyl(R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate (HALOXIFOPE-P-METÍLICO) = 124,70 g/L (12,47% m/v) + Ingredientes inertes = 804,30 g/L (80,43% m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. O produto deve ser eficaz no		UND	80		

	controle de plantas infestantes monocotiledôneas na cultura do feijão. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao VERDICT R. Apresentação: Recipiente com 5 L.				
27	Inseticida de contato. Grupo químico: metilcarbamato deoxima. Composição: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate (METOMIL) = 215 g/L (21,5% m/v) + Ingredientes inertes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao LANNATE BR. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	2.400		
28	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). Composição: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) = 100 g/L (10% m/v) +(RS)- α -cyano-4-fluoro-3-phenoxybenzyl(1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2dimethylcyclopropanecarboxylate(BETA-CIFLUTRINA) = 12,5 g/L (1,25% m/v) +Ingredientes inertes = 967,5 g/L (96,75% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CONNECT. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	3.000		
29	Inseticida sistêmico. Grupo químico: Neonicotinóide. Composição: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine (ACETAMIPRIDO) = 200,00 g/kg (20,00% m/m) + Ingrediente inertes = 795,92 g/kg (79,59% m/m). Formulação: Pó Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao ACETAMIPRIDNORTOX 200 SP. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.	UND	4.490		
30	Inseticida fisiológico. Grupo químico: Benzoilureia. Composição: 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxyphenyl)urea (TRIFLUMIROM) = 480 g/L (48,0 % m/v) + Ingrediente inertes = 740 g/L (74,0 % m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao CERTERO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	500		
31	Acaricida, inseticida e nematicida de ação de contato e de ingestão. Grupo químico: Avermectinas. Composição: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-(S)-sec-butyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (i)mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S, 20R, 21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2oxo-3,7,19-trioxatetracyclo [15.6.1.14,8. 020,24] pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl 2,6dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl- α -L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1)- ABAMECTINA = 400 g/kg	UND	86		

	(40% m/m). Outros Ingredientes = 600 g/kg (60% m/m). Formulação: Grânulos dispersíveis em água. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao MANTIS 400 WG. Apresentação: Embalagem com 1 Kg.				
32	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Estrobilurina (Azoxistrobina) e Triazol (Difenoconazol). Composição: methyl (E) -2- {2-[6- (2-cyanophenoxy) pyrimidin-4-yloxy]phenyl} -3-methoxyacrylate (AZOXISTROBINA) = 200 g/L (20% m/v) cis-trans-3-chloro-4- [4-methyl-2- (1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) -1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether (DIFENOCONAZOL) = 125 g/L (12,5% m/v) Outros Ingredientes = 785 g/L (78,5% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AMISTAR TOP. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	840		
33	Fungicida sistêmico. Grupo químico: Triazol. Composição: (RS)-2,4'-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol (Flutriafol) = 500 g/L (50% m/v). Outros Ingredientes = 659,4 g/L (65,94% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao FLUTRIAFOL NORTOX. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	514		
34	Espalhante adesivo. Grupo químico: Alquil Sulfonato. Composição: Lauril éter sulfato de sódio = 279,0 g/L (27,9% m/v) + Ingrediente inertes = 771,0 g/L (77,1% m/v). Formulação: Concentrado Solúvel. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao HOEFIX. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	1.560		
35	Óleo vegetal. Classe: Adjuvante. Composição: Éster metílico de óleo de soja = 720 g/L (72,0 % m/v). Outros ingredientes = 188,0 g/L (18,8 % m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao AUREO. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	320		
36	Óleo mineral. Classe: Adjuvante. Composição: Óleo mineral = 756,8 g/L (75,68% m/v). Formulação: Concentrado Emulsionável. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar ou superior ao IHAROL GOLD. Apresentação: Recipiente com 5 L.	UND	30		
Lote IV					
37	Semente de milho (<i>Zea mays L.</i>) híbrido transgênico, resistente a lagartas, com tecnologia BT, resistente a aplicação de herbicidas a base de glifosato. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na datada entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 60.000 sementes.	UND	5.000		

38	Semente de melancia (<i>Citrullus lanatus</i>) híbrido F1, ciclo médio de 90 dias. Variedade/cultivar: Crimson sweet. Requisito mínimo de qualidade: 85% de germinação. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Similar à Santa Amélia ou Sultan. Apresentação: Embalagem com 1.000 sementes.		UND	500		
39	Semente de feijão-caupi (<i>Vigna unguiculata</i> (L.) Walp), categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Guariba ou Nova Era. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.		UND	3.000		
40	Semente de feijão-comum (<i>Phaseolus vulgaris</i> L.), grupo comercial manteigão, ciclo curto de aproximadamente 75 dias, categoria S.1 ou S.2. Variedade/cultivar: Jalo Precoce. Características Adicionais: as sementes fornecidas devem estar em conformidade com RENASEN, art. 8º da Lei nº 10.711/2003. A validade do produto deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante. Apresentação: Saco com 10 Kg.		UND	6.000		

Lote V

41	Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de defensivos agrícolas. Composição: boné árabe com viseira, blusão com mangas longas tipo raglan, abertura com ajuste em velcro, calça com reforço em lona de algodão, luvas, aventais, botas e óculos com lente transparente. Características adicionais: garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação por no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento. Para itens que dispõem de prazo de validade, este deverá ser de no mínimo 80% na data da entrega de acordo com a orientação do fabricante.		UND	3.900		
42	Saco plástico para mudas. Confeccionado em polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem de água. Dimensões mínimas necessárias: 15 cm de largura x 28 de altura x 0,07 mm de espessura. Apresentação: Embalagem com 500 unidades.		UND	5.000		
43	Fio de fibra de vidro para costura manual de sacaria. Características adicionais: unidades de aproximadamente 1 (um) metro. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento. Apresentação: Embalagem com 100 unidades.		UND	8.500		
44	Agulha para costurar saco nº 01. Material: aço niquelado. Características adicionais: aproximadamente 12,5 cm de comprimento e 9 x 1,5 mm de furo. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		UND	30.000		
45	Saco capacidade 50 kg. Material: ráfia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas 60 cm x 90 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.		UND	800.000		
46	Saco capacidade 60 kg. Material: ráfia trançado. Cor: branca. Características adicionais: dimensões aproximadas		UND	50.000		

60 cm x 100 cm. Com prazo de garantia de no mínimo 30 (trinta) dias a contar do recebimento.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. Os itens do Lote I deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo II do Termo de Referência.

3.1.2. Os itens dos Lotes II, III, IV e V deverão ser entregues em Galpão Logístico pertencente à estrutura do Estado, situado na Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 211, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.1.3. Subsidiariamente, quando solicitado pela Contratante, os itens dos Lotes II, III, IV e V poderão ser entregues na sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista/RR (Dependências do Parque Anauá), no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. Após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de Solicitação de Fornecimento de Material, devidamente assinada pelo servidor responsável da Contratante, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes à quantidade dos produtos a serem fornecidos, e os locais de entrega.

3.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. Do recebimento do Lote I (calcário agrícola dolomítico a granel):

3.3.2. A Contratada deverá apresentar, previamente, uma listagem oficial com a identificação de todos os veículos a serem utilizados no transporte do objeto, contendo as seguintes informações (comprovadas através da emissão de ticket de pesagem):

3.3.3. Placa do veículo;

3.3.1.2 Tara (T): Peso do veículo sem sua carga (com pelo menos 90% da capacidade do tanque de combustível);

3.3.1.3 Lotação (L): Capacidade de carga útil do veículo;

3.3.1.4 Peso Bruto Total (PBT): Capacidade máxima que o veículo pode suportar, somando a Tara (T) e a Lotação (L).

3.3.4. No ato da entrega, o objeto deverá passar por pesagem, sempre acompanhada por servidor responsável (fiscal de contrato), de modo a comprovar-se, através da emissão do ticket de pesagem, a quantidade recebida.

3.3.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de Laudo de Análise Físico-química (análise de calcário), realizada a cada lote de 1.000 (mil) toneladas, a qual comprove o Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT), teor de Óxido de Cálcio (CaO) e teor de Óxido de Magnésio (MgO), conforme as especificações do Anexo I, emitido por laboratório competente com acreditação válida.

3.3.6. O recebimento do objeto se dará conforme art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos estabelecido no Subitem 6.1, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência.

3.3.8. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

3.3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências estabelecidas no Anexo I, sendo aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. DOS PRAZOS DE VALIDADE/GARANTIA

3.4.1. Os insumos agrícolas deverão possuir prazos de validade e/ou garantia conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo das previsões legais autorizadas na Lei nº 8.078/1990.

3.5. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5.4. A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, denominados Gestor e Fiscal, ficando os mesmos responsáveis pela conferência dos bens fornecidos pela Contratada com as exigências contratuais, bem como pelo recebimento definitivo dos mesmos, na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.
- 3.5.5. O fiscal do contrato procederá à avaliação dos bens fornecidos pela Contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência.
- 3.5.6. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Devido a natureza simples dos produtos a serem contratados, os quais não envolvem questões de alta complexidade técnica, não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 DA LIQUIDAÇÃO:

- 5.1.1 A liquidação da despesa correrá no prazo limite de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestados junto à Contratante, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 5.1.2 O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da nota de empenho, do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- demais informações exigidas no Item 13 deste Termo de Referência.

- 5.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

- 5.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados à Contratante num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 5.1.5 Em caso de rejeição da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, motivada por erro, incorreções ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação.

- 5.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.1.7 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção, por parte da Contratada, das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2018.

- 5.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária - OB, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.2.4 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

5.2.5 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada.

6.3 Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar a Contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

6.5 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o estipulado no presente Termo de Referência.

6.7 A Contratante providenciará a publicação do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE e em jornal diário de grande circulação local, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e em seu Anexo II, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos produtos entregues, incluindo fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

7.1.2 Emitir as notas fiscais referente ao produtos entregues, as quais serão atestadas por um servidor deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, previamente designado para esse ato, denominado

Fiscal, bem como:

- b) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, nos locais indicados pelo Contratante;

- f) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de frete, encargos e transporte do produto;
- g) Substituir o objeto em desacordo com a proposta ou especificações constantes no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega;
- h) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos de controle interno e externo;
- i) Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da Contratante com número da nota de empenho, número do contrato, quantidade, valor unitário e valor total.

7.1.3 Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino final e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.2 A Contratada, quando vencedora do Lote I, deverá ainda:

7.2.1 Incluir na Nota Fiscal a ser emitida em nome da Contratante, além das informações mencionadas nos subitens anteriores, o PRNT e MUNICÍPIO do calcário a ser entregue.

7.2.2 Realizar a pesagem do material em balança sempre acompanhada por um servidor (fiscal de contrato) de modo que se possa comprovar a quantidade recebida com a emissão do ticket de pesagem.

7.2.3 Apresentar, a cada lote de 1.000 (mil) toneladas, o Laudo de Análise Físico-Químico (análise de calcário) com as garantias, conforme as especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

8.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.1.2 Seguro-garantia; ou

8.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2 A empresa beneficiária da ata de registro de preços deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, independente da modalidade escolhida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da Nota de Empenho, anterior à assinatura do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Ressalva-se o direito da Contratante de rescindir administrativamente o contrato, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

10.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____/, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. A eficácia legal do Contrato e de seus aditamentos se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, em jornal diário de grande circulação local e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Lucena Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/10/2023, às 18:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10294465** e o código CRC **6C4C1794**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Lucena Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/10/2023, às 17:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10552435** e o código CRC **7234BB42**.